

Lei nº 94

Orça a receita e fixa despesa para o exercício de 1964.

O Governo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) A receita do Município, para o exercício de 1964, é orçada em Cr\$11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros).

Artigo 2º) A despesa do Município, para o exercício de 1964, é fixada em Cr\$11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros).

Artigo 3º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforço de dotações que se tornarem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento.

Artigo 4º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da previsão orçamentária.

Artigo 5º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data, no dia 1º de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 30 de outubro de 1963
(Ass) José Sires Aliad - Prefeito Municipal

O Orçamento a que se refere esta Lei, encontra-se arquivado na Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, em pasta para arquivo modelo H. 7, juntamente com os quadros demonstrativos da receita e despesas.